



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 05 / 08 / 03 PROJETO DE LEI Nº 34/03

ARQUIVO 04, 09, 03

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Hilda de Almeida Barros





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 34/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Hilda de Almeida Barros**).

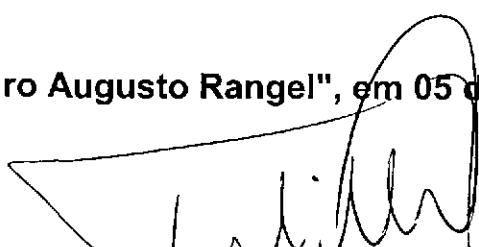
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A Rua 25 que inicia-se na Rua 11 e termina na rua 12 do Loteamento denominado “Parque Jataí II”, passa a denominar-se Rua **“Hilda de Almeida Barros”**, constando nas placas indicativas a expressão – **“Cidadã Emérita” * 28/02/1935 + 21/06/2001**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 05 de agosto de 2.003.


Pedro Nunes Filho
VEREADOR

sa



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DA SENHORA HILDA DE ALMEIDA BARROS

A Senhora Hilda de Almeida de Barros nasceu na cidade de Pilar do Sul/SP, no dia 28 de fevereiro de 1935.

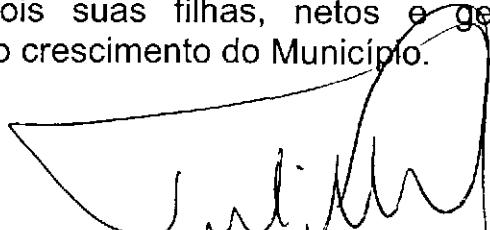
Em 1952, casou-se com Benedito Antunes de Camargo, e dessa união nasceram duas filhas, Lázara e Maria.

Após o casamento, Dona Hilda e seu marido vieram para Votorantim para tentar uma vida melhor, e aqui foram trabalhar na S/A Indústrias Votorantim, onde permaneceram até se aposentarem.

Em 1976, a Senhora Hilda se divorciou do marido e constituiu uma outra família, tendo do novo casamento mais duas filhas Ana e Kátia.

De família humilde, sempre trabalhou para ajudar suas filhas.

Dona Hilda faleceu no dia de 21 de junho de 2.001, na cidade de Jundiaí, foi vítima de infarto agudo do miocárdio, mas deixou raízes em nossa cidade, pois suas filhas, netos e genros aqui residem e contribuirão para o crescimento do Município.



Pedro Nunes Filho
Vereador

A

CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES

S/S., 02/03/03

Presidente

RECEBIDO EM 02/03/03

RECEBIDO EM 02/03/03

DEVOLVIDO EM 02/03/03

Presidente

EM DISCUSSÃO

S/S., 02/03/03

Presidente

APROVADO

SESSÃO ORDINÁRIA

S/S., 02/03/03

Presidente

Oficial do Registro Civil e Tabelião de Notas

Pilar do Sul - SP
Comarca - Piedade
Ernesto Gallo Junior

CERTIDAO

DESQUITO: Os contraentes foram desquitados por sentença de 28-10-76, proferida pelo Juiz de Direito da 4ª Vara de Sorocaba, nos respectivos autos processados pelo Cartório do 4º Ofício daquela cidade, ficando a desquitada com o seu nome de solteira, ou seja: HILDA DE ALMEIDA BARROS: averbação esta feita de acordo com o respeitável mandado de 2-12-76, do M. Juiz de Direito daquela Vara. Dr. Klinger Muarrek, com o não menos respeitável Cumpra-se do M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antonio Filardi Luiz, mandado esse recebido hoje, e que, depois de registrado, fica arquivado. Pilar do Sul, 10 de março de 1977. O Oficial Subst.: (a.) (Bruno Deni Sales).

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO: Os contraentes tiveram sua separação judicial convertida em divórcio por sentença de 13-11-79, do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Sorocaba. Dr. Klinger Muarrek: averbação esta feita em cumprimento ao mandado expedido por aquele mesmo Juiz, a 23-11-79, por intermédio do 4º Cartório de Ofícios de Justiça de Sorocaba nele constando o cumpra-se do MM. Juiz de Direito da Comarca de Piedade, Dr. Nevile Germano, mandado esse recebido hoje e que, depois de registrado, ficará aqui arquivado. Pilar do Sul, 15 de Julho de 1980. O Of. Int.: (a.) (Bruno Deni Sales).

CASAMENTO: O contraente casou-se em Votorantim-SP, no dia 12 de março último findo, com Luiza Moraes Bragança que adotou o nome de Luiza Moraes Bragança de Camargo, conforme termo nº 1868, fls. 108 do livro B-32 e comunicação recebida, que ficará arquivada. Pilar do Sul, 19 de Abril de 1981. A Oficial Maior: (a.) (Maria Clara de Oliveira Sales).

FALECIMENTO: A contraente faleceu em Jundiaí-SP, 1º Subdistrito, no dia 21 de Junho de 2001, conforme termo nº 57323, fls. 46vº do livro C-154. Pilar do Sul, 17-Agosto-2001. A P. Substituta: (a.) (Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro).

Pilar do Sul - Q


referido é verdade e dou fé.
Pilar do Sul, 1º de janeiro de 2002.

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro

Primeira Substituta

Oficial do Registro Civil da P. N.º
Tabelião de Notas de Pilar do Sul - São Paulo
Rua Cinco de Novembro, 293
TEL. (15) 3278 - 2375
Ernesto Gallo Junior
Oficial e Tabelião Designado

Oficial do Registro Civil e Tabelião de Notas

Pilar do Sul - SP
Comarca - Piedade
Ernesto Gallo Junior

CERTIDAO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no livro B-011 de registro de casamentos, às folhas 168V, sob número 1524, verifiquei constar que no dia vinte e três de fevereiro de mil novecentos e cinqüenta e dois (23/02/1952), foi realizado o casamento de BENEDITO ANTUNES DE CAMARGO e HILDA DE ALMEIDA BARROS, que passou a assinar HILDA DE ALMEIDA BARROS, (o mesmo nome), contraído perante o(a) MM(a). Juiz(a) de casamentos Felisbino Murat.

ELE nascido em Salto de Pirapora-SP, no dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove (27/11/1929), nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em (não consta)-, profissão lavrador, filho de Pedro Antunes de Camargo e de Maria da Conceição.

ELA nascida em Pilar do Sul-SP, no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco (28/02/1935), nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Pilar do Sul-SP, profissão prendas domésticas, filha de Ismael de Almeida Barros e de Benedita Rosa da Conceição.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, artigo 180, números 1, 2, 3 e 4.

Bens. O casamento foi realizado sob regime de Comunhão de

Faz parte da presente certidão as averbações constantes no verso.

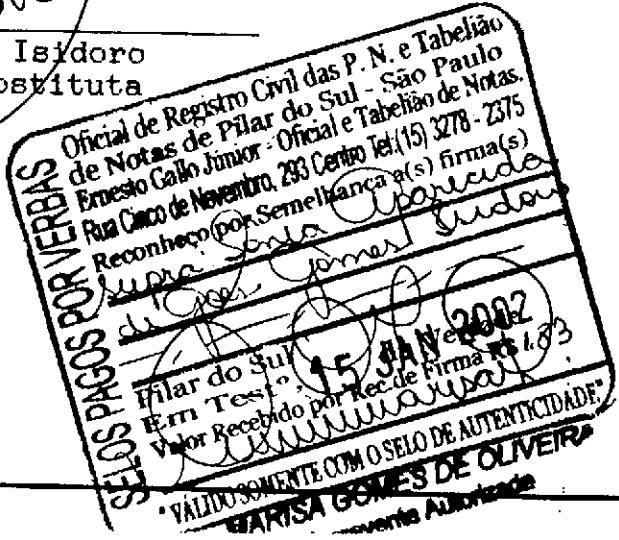
O referido é verdade e dou fé.

litar do Sul, 15 de janeiro de 2002.

Sônia Ap. Goes Gomes Isidoro
Primeira Substituta

Emolumentos:

Certidão.....: R\$ 25,24
Total.....: R\$ 27,14
Guia nº.....: 012/02
Digitado por: MARISA



10

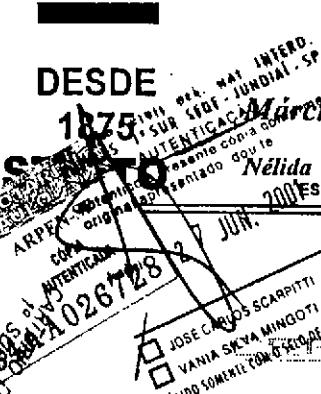
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE JUNDIAÍ EST. DE S.P.

DESDE

1875

SUBDISTrito



Marcia A. Sciorilli Scarpitti

OFICIAL

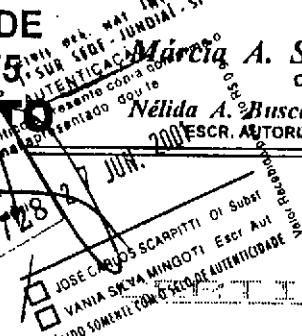
Nélida A. Buscato Silva

ESCR. AUTORIZADA

Vania Silva Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

José Carlos Scarpitti
OFICIAL SUBST.

Lilian Regiane Pallone Quirino
ESCR. AUTORIZADA



JOSE CARLOS SCARPITTI OF Subst.
VANIA SILVA MINGOTI Escr Aut. Subst.
VALIDO SOMENTE COM O SÉC. DE AUTENTICIDADE Válida

JUN.

2001

0267282

2

ATTESTADO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 046-V do livro C nº 154 do Registro de Óbito, sob nº de ordem 57.323, consta que no dia vinte e dois de junho de dois mil e um, foi lavrado o assento de **HILDA DE ALMEIDA BARROS**, falecida no dia vinte e um de junho de dois mil e um (21/06/2001), às dezesseis horas e vinte minutos, no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, nesta cidade, com sessenta e seis anos de idade, divorciada, do sexo feminino, de cor branca, do lar - aposentada, natural de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, nascida no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, residente à Rua Unai, 170, Jardim Tarumã, Jundiaí, Estado de São Paulo, filha de Ismael de Almeida Barros (falecido) e de Benedita Rosa da Conceição (falecida). O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Celso Augusto Luiz, CRM 70.050, que deu como causa da morte infarto agudo do miocárdio, insuficiência coronariana grave, diabetes mellitus tipo II. O sepultamento foi realizado no cemitério Nossa Senhora do Montenegro, nesta cidade. Foi declarante Ana Hilda de Almeida Barros Uzun (filha).

Observações: O falecido deixou bens: não deixou testamento conhecido; era eleitora em Jundiaí, SP; não consta da declaração o nome do cônjuge, o local e a data do casamento; deixou as filhas: Lazara, com 47 anos, Maria, com 45 anos, Ana, com 29 anos e Katia, com 26 anos. Cédula de Identidade RG nº 13.745.450.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 27 de junho de 2001.



Lilian Regiane Pallone Quirino

Escrivente Autorizada

LILIAN REGIANE PALLONE QUIRINO

Escrivente Autorizada

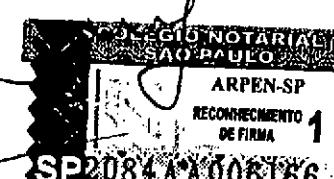
Reconheço a firma supra de Lilian Regiane
Pallone Quirino e dou fé.

Jundiaí, 27 de junho de 2001.

Em testemunho dà verdade.

José Carlos Scarpitti
Oficial Substituto

JOSE CARLOS SCARPITTI
Oficial Substituto



ARQUITETO PÚBLICO AUTENTICADOR
REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ

1

SP2084XXXX008166

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

Encaminhos

Estado Cart. SERV.

Aracagi

Total



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 06/08/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Lázaro de Góes Vieira
Secretario Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 06/08/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 063/2003.

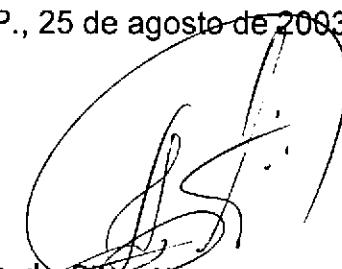
Projeto de Lei nº 34/03, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação de via pública.

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento após os pareceres das competentes Comissões de mérito.

Votorantim, SP., 25 de agosto de 2003.


João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 34/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública “Rua Hilda de Almeida Barros”.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 26 de agosto de 2.003.

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

João Soares de Queiroz
JOÃO SOARES DE QUEIROZ

Heber de Almeida Martins
HEBER DE ALMEIDA MARTINS

Orlando Herrera Dias
ORLANDO HERRERA DIAS

Pedro Nunes Filho
PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 34/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública “Rua Hilda de Almeida Barros”.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 26 de agosto de 2.003.


HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

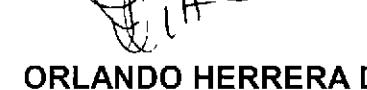
A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JAIRO DE SOUZA


PRIMO ALVINO VIEIRA


JERSON PEDROSO


ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 30/03

Projeto de Lei nº 34/03

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Hilda de Almeida Barros).
De autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

Lei nºde.....de.....de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Rua 25 que inicia-se na Rua 11 e termina na rua 12 do Loteamento denominado “Parque Jataí II”, passa a denominar-se Rua “**Hilda de Almeida Barros**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadã Emérita**” * 28/02/1935 + 21/06/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 03 de setembro de 2003.

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO